

DECRETO Nº 279/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social – CMP do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências”.

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 489/2007 etc.

CONSIDERANDO o final do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará em 05 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Viçosa do Ceará – VIÇOSA – PREV, composto pelos servidores a seguir indicados, sob a presidência do primeiro:

ANA LÚCIA OLIVEIRA NASCIMENTO

CPF nº 862.988.521-15

1º Representante do Poder Executivo – PRESIDENTE DO CONSELHO;

IMELDA FROTA MACHADO

CPF nº 409.770.482-68

2º Representante do Poder Executivo;

FRANCISCO ANTONIO SILVA CARDOSO

CPF nº 503.959.553-00

Representante do Poder Legislativo;

RICARDO ALEXANDRE MAGALHÃES VASCONCELOS

CPF nº 774.119.603-06

1º Representante dos servidores ativos;

LUCILAINE ALVES DA SILVA

CPF nº 003.627.393-74

2º Representante dos servidores ativos;



MARIA DO SOCORRO MARTINS DE OLIVEIRA
CPF nº 297.752.993-49
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas;

Parágrafo Único – Ficam nomeados os seguintes suplentes:

FRANCISCA NATALINA DE SOUSA FONTENELE
CPF nº 922.099.123-34
1º Suplente do Representante do Poder Executivo;

MARISTELA ALVES TEIXEIRA
CPF nº 687.679.603-59
2º Suplente do Representante do Poder Executivo;

EDMAR GABRIEL DA ROCHA
CPF nº 111.841.243-53
Suplente do Representante do Legislativo;

FÁBIO FREIRE CARNEIRO
CPF nº 857.615.243-68
1º Suplente do Representante dos Servidores Ativos;

ELIZETE OLIVEIRA FERREIRA
CPF nº 001.573.543-50
2º Suplente do Representante dos Servidores Ativos;

BENEDITA ALVES DOS SANTOS
CPF nº 461.380.133-87
Suplente do Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas;

Art. 2º. O Conselho Municipal de Previdência – CMP do Fundo de Previdência o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Viçosa do Ceará – VIÇOSA-PREV terá mandato de dois anos, permitindo-se uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário e especificamente o Decreto nº 251, de 05 de novembro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.


FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO